

Lei Sancionada
ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

Adm.: João Alves de Freitas

LEI Nº 038/84 - DE 10 DE SETEMBRO DE 1.984

"Dispõe sobre autorização para criação da BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL/DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, APROVA e EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

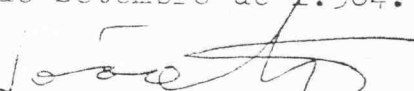
Art. 1º - Fica criada, na sede do Município, a BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL-SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, subordinada à Secretaria de Educação e Cultura do Município - SEMEC, que vinha funcionando desde o advento da Lei nº 054/74, de 27/09/74, sem a devida regulamentação e, já com um acervo considerável de livros, servindo há longo tempo à comunidade São Miguelense.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Instituto Nacional do Livro, Fundação Nacional - Pró Memória, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de integração da referida Biblioteca ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e, recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas.

Art. 3º - Fica ainda mais, o Poder Executivo Municipal, autorizado a propor a inclusão no Orçamento Anual, verba específica para pagamento de funcionários ou servidores para o setor, inclusive verbas para obtenção de livros para a referida Biblioteca.

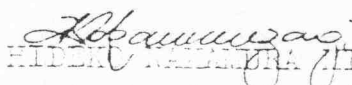
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 1.983, para efeito de regulamentação da Biblioteca Pública Municipal, São Miguel do Araguaia, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de Setembro de 1.984.


JOÃO ALVES DE FREITAS
Prefeito Municipal

C E R T I F I C A D O

Certifico e dou fé, que nesta data afixei uma via da presente Lei, no Flacar desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.


HIDERIO RAIMUNDO MIYAGI
Secretaria de Administração